



F A C - Casa da Criança

REG. C.N.S.S. n.º 246.621/79 S.P.S. n.º 2867 C.E.A.S n.º 3239
Utilidade Pública Federal - Decreto de 30/03/1.994 - Publicado em 05/04/1.994
Utilidade Pública Estadual Lei n.º 11.016 de 28/12/2.001
Utilidade Pública Municipal Lei n.º 804 de 29/03/1.967

Mantenedor : Dispensário Familiar - Av. Paulista, O-14 CNPJ 47.583.653/0001-04
Casa da Criança de Pederneiras - Rua Santa Lúcia, S-450 Fone (14) 3292-7180/ 3252-2809
CNPJ 47.583.653/0002-95 - CEP 17.280-000 - PEDERNEIRAS - Est. São Paulo

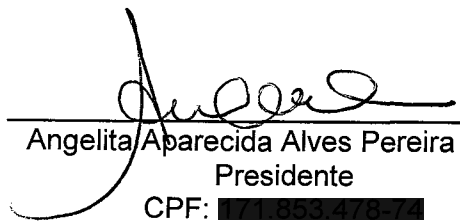
Pederneiras, 02 de abril 2025

OFICIO : 60
A/C DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Fraterno Auxílio Cristão – Casa da Criança Pederneiras inscrita no CNPJ 47.583.653/0002-95 situado na Rua Santa Lucia S-450 Vila Paulista, vem por meio deste encaminhar o plano de trabalho e solicitar a aprovação do mesmo para prorrogação do Termo de Colaboração n.º 04/2022, por mais 12 meses, para fins de continuidade do atendimento das crianças que necessitam de creche em período integral, moradores do bairro Jardim Santa Lucia e adjacentes, conforme plano de trabalho anexo.

Apresentamos, nesta oportunidade, nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Angelita Aparecida Alves Pereira Conte
Presidente
CPF: 171.853.478-74

FRATERO AUXILIO CRISTÃO

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade				CNPJ
FRATERO AUXILIO CRISTÃO - FAC				47.583.653/0002-95
Endereço				
Rua Santa Lucia s-450 Jardim Bela Vista				
Cidade	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
PEDERNEIRAS	SP	17282-190	(14) 3292-7180	
Conta Corrente	Banco	Agência	E-mail	
0545-5	Banco do Brasil	0189-9	nasentinaro2023@outlook.com	
Nome do Representante Legal da Entidade				CPF
ANGELITA APARECIDA ALVES PEREIRA CONTE				171.853.478-74
RG / Órgão	Cargo	E-mail		
00.746.402-3 SSP-SP	Presidente	angelita_conte@hotmail.com		
Endereço				CEP
Rua: ANTONIO VICENTEARANTES N° O-1680				17280-554
Nome do Responsável pela Execução do Projeto na Entidade				CPF
Márcia Cristina Fermino Sentinaro				067.906.746-3
RG / Órgão	Cargo	E-mail		
05.283.513-4	Secretaria	nasentinaro2023@outlook.com		
Endereço				CEP
Rua Santa Lúcia, S-409				17282-190

2- OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ
Endereço		DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto		CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Fim
	01/05/2025	01/05/2026
Identificação do Objeto Atender, em parceria com a administração pública, 130 crianças de 0 a 5 anos e onze meses de idade, moradoras do bairro Jardim Bela Vista e bairros adjacentes, oferecendo educação infantil de qualidade em período integral, visando o desenvolvimento completo da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade.		
Justificativa A administração pública necessita da parceria com o setor privado, por não possuir infraestrutura física e mão de obra suficiente para atender a grande demanda de educação infantil integral para crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, moradoras nos bairros Jardim Bela Vista e		

adjacentes.

METAS E OBJETIVOS ESPECIFICOS

A Educação Infantil tem como objetivo o atendimento a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, em período parcial ou integral em Creches, Centro de Convivência Infantil - CCI e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI e Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI, bem como Creches confessionais e filantrópicas e em entidades privadas, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, buscando atender às especificidades de cada faixa etária, de acordo com os padrões de qualidade, dentro dos princípios de equidade e justiça social.

*Em consonância com a Emenda Constitucional (EC) nº. 59/2009, a Lei nº. 12.796, de 4 de abril de 2013, que alterou dispositivos da Lei nº 9.394/96 (LDB), tornou obrigatória a educação infantil na faixa etária de 4 e 5 anos, a partir do ano de 2016. Destarte, a partir de 2016, essas crianças deverão obrigatoriamente estar matriculadas na educação infantil, independentemente da vontade de suas famílias. Ademais, a EC 59/2009 reafirmou a gratuidade do ensino na educação infantil.

*A parceria do poder público com a entidade se faz necessária para o atendimento da demanda por educação infantil para 130 crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e onze meses da região já mencionada. A entidade funciona de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h, em atendimento aos alunos. O atendimento se dá basicamente através de:

1) Priorização do atendimento integral da demanda por creche (crianças de 0 à 3 anos) da região conforme as necessidades levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, com atendimento escolar em meio período para crianças de Maternal I e II, sob responsabilidade pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

2) Atendimento integral para crianças de 4 e 5 anos, sendo dividido em permanência em berçários em período parcial e atendimento escolar em contra turno, jardim I e II, sob responsabilidade pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

Nos berçários as crianças serão cuidadas e estimuladas por monitoras, pajens e berçaristas, através de projetos específicos da instituição filantrópica, incluindo recreação, jogos, boas maneiras, alimentação, higienização, cuidados com o corpo e saúde, entre outros. As crianças com matrícula escolar serão atendidas meio período nos berçários e meio período em atividades escolares sob a responsabilidade pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Na impossibilidade da atuação e na realização das atividades de forma presencial, considerando a pandemia do novo coronavírus, as atividades serão desenvolvidas e realizadas de forma remota, com auxílio de ferramentas como o facebook e whatsapp, no qual mantem-se um elo entre a escola - criança - família.

C) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser ofertado no Município de Pederneiras no bairro Jardim Bela Vista ou nas proximidades, em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, capaz de atender com conforto e segurança as crianças, de segunda a sexta-feira das 06:30 às 17:00 hs. A entidade deverá possuir funcionários capacitados e em número suficiente para atender 130 crianças em período integral, sendo no mínimo 08 profissionais aptas para cuidado com as crianças, 01 cozinheira, 02 recreacionista, 06 monitoras, 05 serviços gerais, 02 auxiliar de escritório.

É responsabilidade do Município a cessão de profissionais do magistério, o quanto forem necessários, para atendimento das crianças matriculadas no Maternal I e Maternal II e Jardim I e Jardim II bem como a cessão de profissional do magistério que atuará na coordenação pedagógica da unidade.

O Município enviará a entidade gêneros alimentícios in natura para preparação da merenda escolar, a qual ficará a entidade responsável pelo seu preparo e distribuição aos alunos, sob fiscalização da nutricionista do Município.

Caberá ao município enviar a entidade materiais escolares, para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Ficará sob responsabilidade da entidade a aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de escritório e despesas com água, energia, e telefone.

d) PRAZO E VALOR DO REPASSE

O serviço será executado de 01/05/2025 até 01/05/2026, pelo valor total de R\$ 409.500,00 (QUATROCENTOS NOVE MIL QUINHENTOS REAIS)

FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)

Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Oferecer atendimento educacional, na modalidade creche e educação infantil, às crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade em período integral, em parceria com o poder público	Crianças	130	01/05/2025	01/05/2026

5- CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Total	Concedente	Proponente
1	1	Recursos Financeiros	R\$ 409.500,00	R\$ 409.500,00	
TOTAL GERAL			R\$ 409.500,00	R\$ 409.500,00	

A

Q

FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Qtde	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total 12(meses)	Recursos	
							Concedente	Proponente
1	1	Monitora	6	R\$ 1.617,72	R\$ 9.706,32	R\$ 116.475,84	R\$ 116.475,84	R\$ 17.148,21
		Pajem	1	R\$ 1.617,72	R\$ 1.617,72	R\$ 19.412,64	R\$ 19.412,64	
		Recreacionista	2	R\$ 1.617,72	R\$ 3.235,44	R\$ 38.825,28	R\$ 38.825,28	
		Auxiliar de Escritório	2	R\$ 5.271,02	R\$ 5.271,02	R\$ 63.252,24	R\$ 63.252,24	
		Serviços Gerais	5	R\$ 1.617,72	R\$ 8.088,60	R\$ 97.063,20	R\$ 97.063,20	
		FGTS/GPS/DARF	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00	R\$ 33.251,79	
		1/3 Férias		R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	
		Decimo Terceiro				R\$ 32.819,01	R\$ 32.819,01	
TOTAL GERAL						R\$ 426.648,21	R\$ 409.500,00	R\$ 17.148,21

b) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente

FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CONCEDENTE

Meta	Etapa/Fase	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	1	R\$ 34.125,00	R\$ 34.125,00	R\$ 34.125,00	R\$ 34.125,00	R\$ 34.125,00	R\$ 34.125,00
Meta	Etapa/Fase	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
1	1	R\$ 34.125,00	R\$ 34.125,00	R\$ 34.125,00	R\$ 34.125,00	R\$ 34.125,00	R\$ 34.125,00
TOTAL NO ANO						R\$	409.500,00

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Etapa/Fase	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	Etapa/Fase	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL NO ANO						R\$	-

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Pederneiras, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Pederneiras, na forma deste Plano de Trabalho.

Pederneiras, 01 de abril de 2025


Angelita Aparecida Alves Pereira Conte
Presidente FAC - Fraterno Auxílio Cristão

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

Pederneiras, 01 de abril de 2025


Daniel Pereira de Camargo
Secretário Municipal de Educação